licitacoes2@candelaria.rs.gov.br

De: DRMA [drma@candelaria.rs.gov.br]
Enviado em: quarta-feira, 22 de janeiro de 2020 13:38
Para: 'Engenharia Ambiental'; licitacoes@candelaria.rs.gov.br; licitacoes2 @candelaria.rs.gov.br
Assunto: RES: Pedido de Esclarecimento

Segue a abaixo resposta ao pedido de esclarecimento:

De: LICITAÇÕES [mailto:licitacoes@candelaria.rs.gov.br]
Enviada em: terça-feira, 21 de janeiro de 2020 11:20
Para: engenhariaambiental@candelaria.rs.gov.br
Assunto: ENC: Pedido de Esclarecimento

Bom dia! Segue anexo pedido de esclarecimento, favor responder o segundo questionamento.

Divisão de Licitações
Elaine

De: Bella Citta [mailto:bellacittatransportes@outlook.com]
Enviada em: terça-feira, 21 de janeiro de 2020 09:42
Para: licitacoes@candelaria.rs.gov.br; licitacoes2@candelaria.rs.gov.br
Assunto: Pedido de Esclarecimento

Bom dia

1. Referente ao edital de Concorrência n°03/2020, temos questionamentos quanto aos documentos item 3. DA HABILITAÇÃO:
3.1.5 QUALIFICAÇÃO TECNICA - letra c)
Para comprovar que o responsável técnico da empresa faz parte do quadro, tens somente as opções no caso de sócio e registrado via CTPS.
Já no Projeto Básico, item 8.1 letra c, abre a possibilidade de ser contratado através de contrato de serviço, o que acontece na maioria dos casos.
Sendo assim, a empresa pode apresentar contrato de serviço com responsável técnico?

2. Outra questão, referente ao veículo coletor dos resíduos recicláveis, no projeto básico anexo, consta que o veículo deverá ser do tipo gaiola. Nesse sentido,
impossibilita as empresas que atuam com veículo tipo baú, o qual pratica o mesmo serviço, e com eficiência.
Desta maneira, pedimos esclarecimento se podemos apresentar o veículo tipo baú ou apenas o veículo tipo gaiola?

Aguardamos retorno para darmos andamento ao edital.
Agradeço desde já a compreensão.
Att,

Rodrigo F. de Carvalho
BELLA CITTA TRANSPORTES LTDA
(54) 3453 3392 - 99936 6736

RESPOSTAS:

RESPOSTA – quesito 1: Por equívoco na elaboração do edital de Concorrência Pública Nº 03/2020, restou descrito no item 3.1.5 – letra "c", que a comprovação do responsável técnico da empresa somente dar-se-á pela apresentação de documento na opção de sócio ou registro via CTPS, em contrário ao definido no item 8.1 – letra "c" do Projeto Básico. Assim, informamos que será emitida uma errata, ratificando o edital de Concorrência Pública Nº 03/2020, explicando que no item 3.1.5 – letra "c", leia-se:

"c) Prova que o responsável técnico da empresa faz parte do quadro permanente da contratada, mediante a apresentação de Contrato Social, no caso de sócio e da Carteira de Trabalho e Ficha de Registro do empregado, no caso de empregado, ***ou contrato de prestação de serviço****."*

Desta forma, informamos que será aceita a comprovação de responsável técnico da empresa via contrato de prestação de serviço.

RESPOSTA – quesito 2: O veículo utilizado para coleta dos resíduos sólidos urbanos recicláveis deverá possuir capacidade de carga volumétrica de no mínimo 25 m³, e possuir estrutura adequada que evite o transbordamento de materiais para fora da carga.

Assim, será aceito qualquer tipo de caminhão, seja, do tipo baú, basculante ou gaiola, desde que, respeitada a capacidade de carga volumétrica de no mínimo 25 m³, e que o mesmo seja dotado de estrutura adequada para evitar o transbordamento de materiais para fora do compartimento de carga. A preferência se dá para o uso de veículo do tipo gaiola para fins de visualização, no sentido de que a população visualize o tipo de resíduo que está sendo coletado e armazenado no veículo. A comprovação poderá se dar via ilustrações fotográficas do veículo, incluindo dados da placa e documento CRVL.

Att.,

Albino Oto Gewehr
Diretor de Meio Ambiente